



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento N°: 000042/2025 - 03/02/2025

Local/Setor: 00000034 - SECRETARIA MUN. DE ASS. SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

01 - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a contratação da empresa de fornecimento de Coffee breaks, que serão servidos em eventos realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme descrições e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, sob a forma de 20 (vinte) entregas, totalizando em previsão, 120 pessoas por pedido, a realizar-se no decorrer do ano de 2025, sendo informado o dia exato com 15 (quinze) dias de antecedência ao evento.

02 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 - O presente Termo de Referência objetiva aquisição em atendimento das necessidades o fornecimento de Coffee break destinado ao público alvo para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, tais como:

- Conferência Municipal;
- Palestras;
- Eventos realizados pela Secretaria;
- Seminários.

2.2 - Justifica-se em razão de capacitação com cursos, treinamentos, seminários, congressos e palestras, cuja duração diária exige pausa para refeição, bem como a previsão de realização de solenidades onde, por costume, servem-se coquetéis aos convidados, todos realizados em alinhamento às atividades desta Secretaria. A contratação evita despesas de última hora com fornecimento de refeições leves, imprescindíveis em eventos.

3 - DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA

3.1 - O transporte até o local solicitado será de inteira responsabilidade da empresa contratada;

3.2 - Os produtos serão divididos em 20 (vinte) entregas, todos devidamente embalados e em condições higiênicas, no endereço: Avenida 10 de Abril, s/n, Centro de Baixo Guandu.

3.3 - Os veículos de transporte devem apresentar-se higienizados, isentos de resíduos e produtos que possam expor o objeto transportado à contaminação física, química ou biológica.

3.4 - Os produtos deverão ser entregues no dia do evento, após a solicitação dos mesmos, com toda organização executada com 01 (uma hora) de antecedência.

3.5 - A mercadoria será rigorosamente avaliada no ato de entrega nos quesitos qualidade e quantidade;

3.6- As notas de entrega não serão assinadas, caso a mercadoria esteja em desacordo ao que foi solicitado.

05 - DO DETALHAMENTO DO OBJETO

Contratação da empresa de fornecimento de Coffee breaks, que serão servidos em eventos realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.



TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND. SERVIÇO	QNTD.	ESTIMATIVA DE VALOR
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE BUFFET -500 salgados fritos variados (salgado para festa tamanho padrão para consumo em festas); - 100 minis hamburguer incluindo alface, tomate e bife de hamburguer; - 10 refrigerantes de 2 litros sabores: Coca-Cola e guaraná - 20 caixas de suco de 1 litro sabores: goiaba, caju e uva; - 120 pedaços de bolo de chocolate com cobertura, cortado em pedaços razoáveis; - 120 pedaços de bolo de limão com cobertura, cortados em pedaços razoáveis; - 100 pães de sal com muçarela, alface e tomate; - 07 kg de patê de frango; - 05 kg de torrada.	SERVIÇO	20	R\$ 57.114,00

06 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Atividade Projeto: 2.195 - Gestão Administrativa do FMAS
Fonte: 150000009999
Ficha: 7
Elemento de Despesa: 3390300000 Material de Consumo

06 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

6.1 - Da Contratada

6.1.1 - A contratada fica obrigada a cumprir todas as determinações advindas neste termo de referência, principalmente aqueles referentes à qualidade dos produtos e prazo de entrega.

6.1.2 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada à ampla defesa e o contraditório.

6.2 - Da Contratante

6.2.1 - A contratada designará gestor do contrato da secretaria, que será o elo de contato entre a municipalidade e a Contratada. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).



TERMO DE REFERÊNCIA

6.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4 - O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se Termo de Referência - Compras - Lei nº 14.133/21 - Contratação Direta Atualização: junho/2022 verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6 - Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.6.1 - A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.8 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.9 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.10 - Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.11 - Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

07 - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO / PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos designarão como **fiscal titular de contrato a servidora: Érika Favarato Linhaus Rosa**, Cargo/função: Assistente Administrativo, inscrita sob o número de CPF: 055.358.477-47. E fiscal substituto a **servidora: Tatiane Tápias**, Escriturária, inscrita no CPF de número 070.485.077-05.



TERMO DE REFERÊNCIA

7.1 - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à administração.

7.1.1- O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

7.2 - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

08 - DO PAGAMENTO

8.1 - A nota fiscal deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social (INSS), perante ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho;

8.2 - A contratante pagará à Contratada na forma determinada neste edital e ainda de acordo com a lei nº 10.520/2002 e na lei 14.133/21 e suas atualizações subsequentes;

8.3 - O pagamento à Contratada será efetuado via conta bancária pela tesouraria da PMBG - ES, sendo que o prazo para o pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal eletrônica, requisições emitidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos juntamente com os demais documentos obrigatórios: certidões negativas, etc.

8.4 - Qualquer erro ou omissão, ocorridos na documentação fiscal enquanto não solucionado pela CONTRATADA ensejará a suspensão do pagamento.

9 - DA GARANTIA DOS PRODUTOS

9.1 Todos os produtos deverão atender as especificações solicitadas e atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;

9.2 - Produtos com embalagens danificadas, quantidade errônea e/ou impróprios para consumo não serão recebidos.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Baixo Guandu / ES para dirimir dúvidas referentes à contratação;

10.2 - Fica assegurado ao Município de Baixo Guandu / ES, o direito de no interesse da Administração pública, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente contratação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.



TERMO DE REFERÊNCIA

01 - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a contratação da empresa de fornecimento de Coffee breaks, que serão servidos em eventos realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme descrições e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, sob a forma de 20 (vinte) entregas, totalizando em previsão, 120 pessoas por pedido, a realizar-se no decorrer do ano de 2025, sendo informado o dia exato com 15 (quinze) dias de antecedência ao evento.

02 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 - O presente Termo de Referência objetiva aquisição em atendimento das necessidades o fornecimento de Coffee break destinado ao público alvo para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, tais como:

- Conferência Municipal;
- Palestras;
- Eventos realizados pela Secretaria;
- Seminários.

2.2 - Justifica-se em razão de capacitação com cursos, treinamentos, seminários, congressos e palestras, cuja duração diária exige pausa para refeição, bem como a previsão de realização de solenidades onde, por costume, servem-se coquetéis aos convidados, todos realizados em alinhamento às atividades desta Secretaria. A contratação evita despesas de última hora com fornecimento de refeições leves, imprescindíveis em eventos.

3 - DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA

3.1 - O transporte até o local solicitado será de inteira responsabilidade da empresa contratada;

3.2 - Os produtos serão divididos em 20 (vinte) entregas, todos devidamente embalados e em condições higiênicas, no endereço: Avenida 10 de Abril, s/n, Centro de Baixo Guandu.

3.3 - Os veículos de transporte devem apresentar-se higienizados, isentos de resíduos e produtos que possam expor o objeto transportado à contaminação física, química ou biológica.

3.4 - Os produtos deverão ser entregues no dia do evento, após a solicitação dos mesmos, com toda organização executada com 01 (uma hora) de antecedência.

3.5 - A mercadoria será rigorosamente avaliada no ato de entrega nos quesitos qualidade e quantidade;

3.6- As notas de entrega não serão assinadas, caso a mercadoria esteja em desacordo ao que foi solicitado.

05 - DO DETALHAMENTO DO OBJETO

Contratação da empresa de fornecimento de Coffee breaks, que serão servidos em eventos realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	UND. SERVI ÇO	QNT D.	ESTIMATI VA DE VALOR
----------	---------------	---------------------	-----------	----------------------------



TERMO DE REFERÊNCIA

01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE BUFFET -500 salgados fritos variados (salgado para festa tamanho padrão para consumo em festas); - 100 minis hamburguer incluindo alface, tomate e bife de hamburguer; - 10 refrigerantes de 2 litros sabores: Coca-Cola e guaraná - 20 caixas de suco de 1 litro sabores: goiaba, caju e uva; - 120 pedaços de bolo de chocolate com cobertura, cortado em pedaços razoáveis; - 120 pedaços de bolo de limão com cobertura, cortados em pedaços razoáveis; - 100 pães de sal com muçarela, alface e tomate; - 07 kg de patê de frango; - 05 kg de torrada.	SERVIÇO	20	R\$ 57.114,00
----	--	---------	----	------------------

06 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Atividade Projeto: 2.195 - Gestão Administrativa do FMAS

Fonte: 150000009999

Ficha: 7

Elemento de Despesa: 3390300000 Material de Consumo

06 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

6.1 - Da Contratada

6.1.1 - A contratada fica obrigada a cumprir todas as determinações advindas neste termo de referência, principalmente aqueles referentes à qualidade dos produtos e prazo de entrega.

6.1.2 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada à ampla defesa e o contraditório.

6.2 - Da Contratante

6.2.1 - A contratada designará gestor do contrato da secretaria, que será o elo de contato entre a municipalidade e a Contratada. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).



TERMO DE REFERÊNCIA

6.3.2 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4 - O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se Termo de Referência - Compras - Lei nº 14.133/21 - Contratação Direta Atualização: junho/2022 verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6 - Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.6.1 - A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.8 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

6.9 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).

6.10 - Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.11 - Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

07 - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO / PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos designarão como **fiscal titular de contrato a servidora: Érika Favarato Linhaus Rosa**, Cargo/função: Assistente Administrativo, inscrita sob o número de CPF: 055.358.477-47. E fiscal substituto **a servidora: Tatiane Tápias**, Escriturária, inscrita no CPF de número 070.485.077-05.

7.1 - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à administração.



TERMO DE REFERÊNCIA

7.1.1- O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

7.2 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

08 - DO PAGAMENTO

8.1 - A nota fiscal deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social (INSS), perante ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho;

8.2 - A contratante pagará à Contratada na forma determinada neste edital e ainda de acordo com a lei nº 10.520/2002 e na lei 14.133/21 e suas atualizações subsequentes;

8.3 - O pagamento à Contratada será efetuado via conta bancária pela tesouraria da PMBG - ES, sendo que o prazo para o pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal eletrônica, requisições emitidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos juntamente com os demais documentos obrigatórios: certidões negativas, etc.

8.4 - Qualquer erro ou omissão, ocorridos na documentação fiscal enquanto não solucionado pela CONTRATADA ensejará a suspensão do pagamento.

9 - DA GARANTIA DOS PRODUTOS

9.1 Todos os produtos deverão atender as especificações solicitadas e atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;

9.2 - Produtos com embalagens danificadas, quantidade errônea e/ou impróprios para consumo não serão recebidos.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Baixo Guandu / ES para dirimir dúvidas referentes à contratação;

10.2 - Fica assegurado ao Município de Baixo Guandu / ES, o direito de no interesse da Administração pública, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente contratação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.



TERMO DE REFERÊNCIA

Assinatura da Secretaria Emitente

Gestor do Processo
Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____

Fiscal do Contrato
Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____